



SEMANÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL

18ª LEGISLATURA

ESTADO DA PARAÍBA SEMANÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL EDIÇÃO Nº 009 11 A 15 DE OUTUBRO DE 2021

RESOLUÇÃO



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 020/2021

**INSTITUI A "MEDALHA DO MÉRITO
EMPREENDEDOR JOSÉ CARLOS DA
SILVA JÚNIOR" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo Municipal a “Medalha do Mérito Empreendedor José Carlos da Silva Júnior” a ser destinada:

I - As personalidades que têm se destacado no empreendedorismo na cidade de Campina Grande - PB;

II - Aos empreendedores que criaram marcas regionais representando nossa cidade a nível estadual e/ou nacional;

III - Aos empreendedores que contribuem para a geração de emprego e renda e no desenvolvimento da economia do município de Campina Grande - PB.

Art. 2º A “Medalha do Mérito Empreendedor José Carlos da Silva Júnior” poderá ser concedida até 05 (cinco) personalidades ao ano.

Art. 3º A efígie da Medalha instituída por esta Resolução constará a imagem do homenageado e do símbolo do município de Campina Grande.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 024/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO AO NÚCLEO DE
TECNOLOGIAS ESTRATÉGICAS EM
SAÚDE (NUTES) DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB).**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito ao Núcleo de Tecnologias Estratégicas em Saúde (Nutes) da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), pelos projetos desenvolvidos para auxiliar os profissionais de saúde da Paraíba no enfrentamento da pandemia da COVID-19 e ajudar os pacientes no tratamento da doença.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2ª Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 025/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO AOS PESQUISADORES DO
LABORATÓRIO DE AVALIAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE
BIOMATERIAIS DO NORDESTE
(CERTBIO), DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
(UFCG).**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito aos Pesquisadores do Laboratório de

Avaliação e Desenvolvimento de Biomateriais do Nordeste (CERTBIO), da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), pelo trabalho de excelência na produção de equipamentos usados no enfrentamento da COVID-19.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 027/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO MUNICIPAL À UNIÃO DOS
MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE
DEUS NO NORDESTE - UMADENE.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal à União dos Ministros das Assembleias de Deus no Nordeste - UMADENE.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 028/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO MUNICIPAL À CONVENÇÃO
GERAL DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS
NO BRASIL – CGADB.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal à Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil – CGADB.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 029/2021

**DISPÕE SOBRE OS REQUISITOS DE
DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS
PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE
CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A presente Resolução tem por finalidade regulamentar a identificação/denominação de próprios públicos.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, são considerados Próprios Públicos, os bens municipais destinados ao uso comum ou uso especial do povo.

§ 1º São considerados próprios públicos:

I - As vias ou logradouros públicos;

II - Os prédios públicos onde funcionam serviços de qualquer natureza;

III - As áreas destinadas a prática de esportes e de lazer, as praças, os parques, as reservas florestais e de proteção ambiental;

IV - As obras urbanísticas de qualquer natureza, incorporadas ao patrimônio público municipal.

V - As áreas históricas e de atração turística, desde que incorporadas ao patrimônio público municipal.

Art. 3º Os próprios públicos do Município de Campina Grande serão denominados em conformidade com o disposto nesta Resolução, e somente poderão ser escolhidos nomes de pessoas, datas históricas ou acontecimentos cívicos, culturais e esportivos de relevância ou elementos ligados à natureza (vegetais ou minerais).

Art. 4º Quando se tratar de nomes de pessoas, deverão ser atendidos os seguintes requisitos, preferencialmente (NR):

I - A pessoa homenageada deverá gozar de bom conceito social, observando-se o disposto no artigo 1º da Lei Federal n.º 6.454/1977.

II - Que a pessoa homenageada tenha comprovadamente prestado serviços relevantes ao Município; ou ao Estado; ou ao País e/ou à Humanidade, nos diversos campos do conhecimento humano, da educação, da cultura, dos esportes, das artes, da política, do comércio, da religiosidade, filantropia, etc.;

III - De preferência, que a pessoa homenageada resgate e/ou se identifique com a história de Campina Grande;

IV - Que não haja outro próprio público a que já tenha sido atribuído o nome da pessoa a quem se pretende homenagear.

Art. 5º Quando se tratar de nomes de pessoas, o Projeto de Lei poderá ser apresentado a qualquer

tempo, após a constatação do falecimento da pessoa que se pretende homenagear.

Art. 6º O óbito será comprovado, preferencialmente, com a apresentação de atestado ou certidão no ato do protocolo do Projeto de Lei.

§ 1º Apresentado o documento que atesta o referido óbito, o(a) servidor(a) responsável/atendente pelo/no protocolo certificará sua ciência em assinatura no referido projeto de lei, ou em documento/carimbo próprio - físico ou digital, devolvendo a certidão/atestado ao(a) vereador(a) proponente(a), sendo, portanto, desnecessário o arquivamento e/ou a digitalização do referido documento pela Casa.

§ 2º Será dispensada a comprovação do óbito nos casos públicos e/ou notórios, bastando tão somente à juntada, por exemplo, de matérias jornalísticas que noticiaram o ocorrido, ou quando o(a) vereador(a) proponente, por razões de impossibilidade, não tiver acesso e/ou recebido cópia do referido documento.

§ 3º Quando não apresentada a certidão/atestado de óbito ou nos casos de sua dispensa, de acordo com a redação no § 2º, o(a) proponente(a) do Projeto de Lei possui fé de ofício e total responsabilidade pela afirmação do falecimento da pessoa que se pretende homenagear, bastando, tão somente, que o mesmo faça referência ao falecimento na justificativa do projeto apresentado, bem como, também, realizando um relato sobre a vida da pessoa homenageada, onde constem informações sobre seus dados biográficos e a contribuição oferecida à sociedade através de relatório.

Art. 7º A proposta excepcional de mudança de identificação/denominação do próprio público ocorrerá obrigatoriamente através de Projeto de Lei de Iniciativa Popular, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, de Projeto de Lei apresentado por 1/3 dos vereadores ou pelo Poder Executivo.

Parágrafo único. A aprovação dos Projetos de Lei referentes à alteração da identificação/denominação do próprio público se dará por, no mínimo, 2/3 dos Vereadores.

Art. 8º As proposições apresentadas até a data de aprovação da presente Resolução e que se encontram, ainda, em trâmite interno, obedecerão

ao rito regular, sem prejuízos de sua apreciação oportuna, pelo plenário da Casa.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Resoluções de nº 26/1967; 04 e 07/1971.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 030/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA
AO MÉRITO MUNICIPAL AO
DOUTOR HOMERO GUSTAVO**

**CORREIA RODRIGUES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal ao Doutor Homero Gustavo Correia Rodrigues.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 031/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO AO SR. EVALDO BATISTA
DOS SANTOS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito ao Sr. Evaldo Batista dos Santos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 032/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
MEDALHA "ARNALDO FRANÇA
XAVIER" DE RECONHECIMENTO PELA
LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO
RACIAL E RELIGIOSA, BEM COMO
PELA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO
DA LITERATURA NEGRA E CULTURA
AFRO-BRASILEIRA, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica criada a Medalha "Arnaldo França Xavier", com o objetivo de premiar as pessoas

físicas e jurídicas que tenham se destacado na luta contra a discriminação racial e religiosa, bem como, tenham atuado para a preservação e valorização da literatura negra e cultura afro-brasileira no município de Campina Grande - PB.

Parágrafo único. A medalha de que trata este artigo será outorgada pela Câmara Municipal de Campina Grande.

Art. 2º A medalha deverá ser arredondada, com 40 mm de diâmetro, dourada, trazendo no anverso, no campo, a imagem de Arnaldo França Xavier; no semicírculo inferior os dizeres "CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - PB"; no semicírculo inferior os dizeres "Arnaldo França Xavier"; e o seu verso será conservado em branco, pela cunhagem, a fim de que nele se inscrevam, por meio de gravação, nas oportunidades próprias, a data, o nome do homenageado e a identificação das razões do pleito.

Art. 3º Acompanhará a medalha o respectivo diploma, que a mesma se vincula, denominando "DIPLOMA DE RECONHECIMENTO PELA LUTA CONTRA A DISCRIMINAÇÃO RACIAL E RELIGIOSA, BEM COMO, PELA PRESERVAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA LITERATURA NEGRA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE - PB", contendo a expressão: "À....., com a Medalha "Arnaldo França Xavier", o reconhecimento da Cidade de Campina Grande, pela sua Câmara Municipal de Vereadoras e Vereadores de Campina Grande, em de de 2 Presidente.

Art. 4º Em se tratando de pessoas jurídicas, a distinção será uma placa retangular, dourada, trazendo no verso a imagem de Arnaldo França Xavier, com os dizeres "Câmara Municipal de Campina Grande - Medalha Arnaldo França Xavier".

Parágrafo único. A placa de que trata este artigo também se fará acompanhar do diploma a que alude o Art. 3º desta Lei.

Art. 5º A entrega da medalha de que trata o Art. 1º será feita anualmente no dia 19 de novembro, dia de nascimento de Arnaldo França Xavier, a todos os (as) agraciados (as), em Sessão Solene, especialmente convocada para esse fim.

Art. 6º Perderá o direito ao uso da medalha e do respectivo diploma, devendo restitui-los, o

agraciado ou agraciada que praticar qualquer ato atentatório à igualdade racial.

Art. 7º A cassação do uso da medalha dar-se-á por iniciativa de qualquer vereador ou vereadora, através da Comissão dos Direitos Humanos que dará o parecer, submetendo se ao plenário devendo ser aprovado por 2/3 dos componentes da Câmara Municipal.

Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

"Casa de Félix Araújo"

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 033/2021**ALTERA O REGIMENTO INTERNO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º O artigo 17 da Resolução 54/2014 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“Art. 17. O (a) Vereador (a) somente poderá licenciar-se:

VI - Em virtude de licença maternidade pelo prazo de 120 dias;

VII - Em virtude de licença paternidade pelo prazo de 5 dias, podendo ser acrescido de mais 15 dias.” (NR)

Art. 2º O § 1º do artigo 17 da Resolução 54/2014 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º Para fins de remuneração, considerar-se-á como em exercício do mandato o (a) Vereador (a) licenciado (a) nos termos dos incisos I, II, VI e VII deste artigo.” (NR)

Art. 3º O artigo 17 da Resolução 54/2014 (Regimento Interno), passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“§ 5º Aplica-se o disposto nos incisos VI e VII ao vereador (a) adotante.” (NR)

Art. 4º O § 1º do artigo 18 da Resolução 54/2014 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O requerimento de licença maternidade, paternidade ou moléstia deve ser devidamente instruído com atestado médico.” (NR)

Art. 5º O § 2º do artigo 18 da Resolução 54/2014 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º Encontrando-se o (a) Vereador (a) totalmente impossibilitado de apresentar e subscrever requerimento de licença por maternidade, paternidade ou moléstia, a iniciativa caberá ao Líder ou a qualquer Vereador de sua bancada.” (NR)

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 034/2021

**CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO
MÉRITO MUNICIPAL A RONALDO
ROBERTO DE ANDRADE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Honra ao Mérito Municipal a Ronaldo Roberto de Andrade.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2ª Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
“Casa de Félix Araújo”
Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO N° 035/2021

**CRIA A FRENTE PARLAMENTAR DE
COMBATE À FOME, NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE/PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Campina Grande/PB, a Frente Parlamentar de combate à Fome, com objetivo de combater a fome e promover o mais importante dos direitos, a alimentação, que todo cidadão deve ter resguardado pelo princípio da dignidade da pessoa humana, bem como:

I - Debater e elaborar Plano de Ação no sentido de garantir alimentação adequada aos cidadãos campinenses;

II - Estudar propostas inovadoras que tenham como premissas o combate ao desperdício de alimentos;

III - Realizar seminários, debates, fóruns, audiências e outros eventos sobre os temas pertinentes a esta Frente Parlamentar;

IV - Efetuar estudos e apresentar soluções ao Executivo;

V - Discutir mecanismos inovadores que garantam, de forma qualificada, o acesso da sociedade civil às políticas públicas de distribuição de alimentos

VI - Levantar como está sendo feito o acompanhamento nutricional de nossas crianças em escolas e creches municipais.

Art. 2º A Frente Parlamentar de combate à Fome será constituída mediante a livre adesão dos(as) Senhores(as) Vereadores(as) visando contribuir para a discussão, aprimoramento e criação de formas de cooperação entre órgãos públicos e privados destinadas a implementar políticas públicas de interesse da cidade de Campina Grande/PB e seus municípios no tocante ao combate à fome.

Art. 3º A Frente terá caráter suprapartidário, sendo facultada a todos(as) os(as) Vereadores(as) da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

§ 1º Além dos Parlamentares, como membros efetivos, a Frente poderá convidar participantes externos, na qualidade de membros colaboradores; como profissionais, estudantes, pesquisadores, empresários e representantes de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiros, que contribuam com a qualidade dos debates e para a efetividade dos trabalhos desenvolvidos.

§ 2º A Frente poderá criar Câmaras Técnicas aglutinando parlamentares, e colaboradores internos e externos, nos termos do parágrafo anterior, para tratar de temas específicos.

Art. 5º Os trabalhos da Frente Parlamentar de combate à Fome serão coordenados por um(a) Presidente, um(a) Vice-Presidente, e um(a) Secretário(a), que terão mandato de 01 (um) ano e

serão escolhidos mediante aprovação da maioria absoluta dos seus componentes.

Art. 6º As reuniões da Frente Parlamentar de combate à Fome serão públicas, realizadas periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros, sendo suas pautas previamente divulgadas.

Parágrafo único. As reuniões estabelecidas neste artigo poderão ser ordinárias e extraordinárias, serão abertas a todos os interessados e devidamente registradas.

Art. 7º A Frente produzirá relatórios nos quais apresentará o sumário de suas atividades, conclusões, podendo organizar encontros e realizar congressos e seminários para divulgar seus trabalhos, fomentar a discussão dos temas tratados e ampliar a participação da sociedade.

Art. 8º Cabe à Mesa Diretora adotar as providências legais para implementar as medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de combate à Fome.

Art. 9º A Frente Parlamentar de combate à Fome extinguir-se-á ao término da legislatura em vigor, a saber, extinguir-se-á aos 31/12/2024.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2ª Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado**Estado da Paraíba****Câmara Municipal de Campina Grande****“Casa de Félix Araújo”****Secretaria de Apoio Parlamentar****RESOLUÇÃO N° 036/2021**

CONCEDE MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO À ILUSTRÍSSIMA DRª. CRISTIANE SANTOS ARAÚJO, MÉDICA MASTOLOGISTA E FUNDADORA DA ONG “MULHERES DE PEITO”.

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica concedido Medalha de Honra ao Mérito à Dra. Cristiane Santos Araújo, médica mastologista e uma das fundadoras da ONG “Mulheres de Peito”, relevante serviço social prestado ao povo de Campina Grande.

Art. 2º A honraria que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande, especialmente para esse fim.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado**Estado da Paraíba****Câmara Municipal de Campina Grande****“Casa de Félix Araújo”****Secretaria de Apoio Parlamentar****RESOLUÇÃO N° 037/2021**

INSTITUI E REGULAMENTA A PARTICIPAÇÃO DE ACADÊMICOS DE 3º GRAU DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS, NOS SEMINÁRIOS E OUTROS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, EMITINDO

**CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO,
O RECONHECIMENTO COMO
ATIVIDADE EXTRACURRICULAR E A
CONTAGEM DE HORAS PARA
DETERMINADOS CURSOS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Institui e regulamenta a participação de acadêmicos de 3º Grau das Universidades Públicas e Privadas, nas Audiências Públicas, nos Seminários e outros promovidos pela Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Art. 2º As Universidades e Faculdades Públicas e Privadas serão cadastradas e sua participação será previamente marcada conforme o assunto a que se refira o evento, consoante com determinado Curso Superior.

Art. 3º Serão expedidos certificados de participação aos acadêmicos, contando assim, que a participação nas Audiências Públicas, nos Seminários e outros, serão reconhecidos como Horas e Atividades Complementares pelas Universidades e Faculdades Públicas e Privadas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado



Estado da Paraíba

Câmara Municipal de Campina Grande

“Casa de Félix Araújo”

Secretaria de Apoio Parlamentar

RESOLUÇÃO Nº 038/2021

**INSTITUI A MOSTRA DE ARTES
PLÁSTICAS – CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA GRANDE – CMCG, E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 30 de setembro de 2021, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica instituída a Mostra de Artes Plásticas – Câmara Municipal de Campina Grande – CMCG, comemorativa ao aniversário da cidade, com a finalidade de propiciar a divulgação de obras de artistas plásticos radicados em nossa cidade, a ser realizada no recinto do Rol da Câmara Municipal de Campina Grande – CMCG, Casa de Félix Araújo.

Parágrafo único. O evento a que se refere o “caput” deste artigo será promovido anualmente pela Câmara Municipal, na primeira quinzena do mês de outubro.

Art. 2º A Mesa da Câmara estabelecerá, através de regulamento específico, as normas que regerão anualmente o evento, as categorias de trabalhos, inscrições, premiação, comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes, podendo convidar para participar da sua organização artistas, críticos e profissionais das artes plásticas, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, pela Associação Profissional dos Artistas Plásticos de Campina Grande/PB e por outras entidades com atuação na área cultural.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 30 de setembro de 2021.

José Marinaldo Cardoso

Presidente

Eva Gouveia

1ª Vice-Presidente

Saulo Messias Garcia Ribeiro

2º Vice-Presidente

Valéria Silva Aragão

3ª Vice-Presidente

Saulo Gonçalves Noronha

1º Secretário

Josilene Maria de Oliveira

2ª Secretária

Waldeny Mendes Santana

3º Secretário

Original Assinado

SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

18ª LEGISLATURA
RESOLUÇÃO N° 25, DE 22 DE OUTUBRO DE 1965

CONTATO
sap@campinagrande.pb.leg.br

ENDEREÇO
Rua Santa Clara, s/n, São José,
Campina Grande/PB